REQUERIMENTO N. 109/19

O vereador que este subscreve, requer as seguintes informações ao Executivo Municipal:

- qual a receita arrecada à título de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR do nosso Município em 2018 e 2019 ?

- O Município fez a opção em fiscalizar sua área rural e com isto arrecadar 100% do ITR conforme opção determinada no inciso II Art. 158 da Constituição Federal?

JUSTIFICATIVA

O pedido visa conhecermos a realidade sobre a receita deste imposto e sabermos se a Administração tem buscado implementar as ações que gerem mais receitas para nossa cidade tendo em vista as dificuldades financeiras por qual atravessa.

A Constituição Federal através da Emenda 42/03 prevê:

> *Art. 158 - Pertencem aos Municípios:*
>
> *... II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;"*

Assim, a EC 42/2003 facultou aos Municípios optarem por fiscalizar e cobrar o ITR, caso em que teriam direito a 100% da arrecadação do imposto, receita esta muito bem vinda nestes momentos de recursos financeiros escassos para nosso Município

Sala das Comissões em, 02 de Outubro de 2019.

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA - VEREADOR